



PORTARIA Nº 023/2024-GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disciplinamento da **Lei Municipal nº 044/1997**, a teor do disposto na **alínea “a” do inciso III, do art. 113**, revogada pela **Lei nº Complementar nº 423/2015**, ambas, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a vida funcional da servidora, circunstanciada e certificada, mediante documentos válidos comprobatórios do usufruto de afastamentos remunerados, mediante atestados e laudos médicos durante o **primeiro decênio**, período compreendido entre **20/03/2006** a **20/03/2016**, conforme recomendação do PARECER JURÍDICO sobre o requerido, ultrapassando o limite permissivo pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do requerimento de **Gratificação de Incentivo a Titulação**, em conformidade as regras definidas pelo **inciso III, do art. 36, da Lei Municipal nº 224/2005**, dispondo sobre o **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, por imperativo legal e consubstanciado em PARECER JURÍDICO;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, a perda da **Licença Prêmio** a que tinha direito a servidora pública **VANILZA GOMES DA SILVA DANTAS**, mat. nº 0562, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor B(Polivalente), lotada na Secretaria de Educação, com exercício das atribuições funcionais na Escola Municipal de Ensino Infantil “Rufina Maria da Conceição Mãe Nega”, correspondente ao **primeiro decênio**, período compreendido entre **20/03/2006** e **20/03/2016**, haja vista que essa usufruiu de **Licenças Médicas**, por períodos acima do permissivo legal durante o referido período aquisitivo, conforme estabelecido pela **alínea “a” do inciso III, do art. 113, Lei Municipal nº 044/1997**, então Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, revogada pela **Lei nº Complementar nº 423/2015**;



Art. 2º - CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO, a servidora pública **VANILZA GOMES DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de Professor B III, mat. 00562, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, com exercício das atribuições funcionais na Escola Municipal de Ensino Infantil “Rufina Maria da Conceição Mãe Nega”, por força das disposições legais de regência, na modalidade de **MESTRE, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre sua remuneração de nível**, em face do Certificado de Conclusão do Curso de **Mestrado em Educação**, pela **Universidade Estadual de Londrina**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/02/2024**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 16 de fevereiro de 2024.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito